

SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Ilmo Sr. Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Município do Rio de Janeiro

CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 0099583/1996

A empresa l	REPRES-REP	RESENTACA	O E SERVICOS	LTDA., pes	ssoa jurídic	a de direito p	rivado in	scrita no
CNPJ sob	o nº 00.977. 8	809/0001-78,	cadastrado(a) ne	sta entidad	e sob o nº	0099583/199	<u>96</u> com s	ua sede
localizada n	a AV.PRESID	ENTE VARG	AS, 1733 SL.140	3, CENTRO	- Rio de J	aneiro - RJ	- CEP 20.	210-030 ,
vem por	intermédio	do seu	representante	legal Sı	r(a) aaaa,			
		_, , portador(a) da cédula de	identidade	nº			expedida
pela		e insc	crita no CPF sob	o nº , doi	avante der	iominado <u>CC</u>	MPROM	<u>ISSÁRIO</u>
(DEVEDOR)	, e o Sindica	ato dos Rep	resentantes Cor	nerciais no	Município	do Rio de	Janeiro,	entidade
sindical, reg	istrada no CN	PJ sob o nº 3	4.046.375/0001-	·04, localiza	da na Av. G	Graça Aranha	, nº 416, 4	4º andar,
Centro, Rio	de Janeiro, a	a partir da pre	esente data den	ominado de	COMPRO	MITENTE (CF	REDOR) d	elebram,
entre si, o p	resente TER	MO DE CO	nfissão de I	DÍVIDA E	COMPRO	MISSO DE	PAGAN	MENTO,
referente à	as CONTRIE	BUIÇÕES SI	NDICAIS do(s) exercício	o(s) de 20	09, 2010	2011 ,	que se
		-	lições descrita	,	• /	·	·	•

DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA

Cláusula Primeira - Através do presente documento, reconhece expressamente o <u>COMPROMISSÁRIO</u> (<u>DEVEDOR</u>) que possui uma dívida a ser paga ao <u>COMPROMITENTE</u> (<u>CREDOR</u>), a qual, devidamente atualizada até a presenta data, perfaz a quantia de R\$ <u>1.844,23</u> (<u>um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos</u>), obrigando-se a realizar o seu pagamento de forma parcelada, de acordo com a cláusula seguinte.

DO PARCELAMENTO

Cláusula Segunda - O COMPROMISSÁRIO declara que o débito total será pago integralmente, nos termos do presente instrumento e dentro dos seus vencimentos, obrigando-se a efetuar o pagamento das parcelas que abaixo se seguem:

PARCELAS	VALOR DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	NÚMERO DO RECIBO
1	461,23	14/10/2016			
2	461,00	14/11/2016			
3	461,00	14/12/2016			
4	461,00	14/01/2017			

DAS PENALIDADES



SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Cláusula Terceira - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima descrita importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas mais a incidência de multa de 30% sobre o valor total, corrigido e atualizado, sem direito à renovação de prazos.

Cláusula Quarta - O inadimplemento das parcelas constantes da cláusula segunda importará na remessa do presente instrumento à execução extrajudicial realizada pelo Cartório de Protesto de Títulos e Documentos competente, podendo implicar em restrição da empresa devedora no Sistema de Proteção ao Crédito - SPC/SERASA.

Cláusula Quinta - O procedimento extrajudicial de cobrança não inviabiliza o exercício do direito de Ação, podendo o Sindicato credor mover Ação de Cobrança dos valores devidos, nos termos da Legislação Processual Civil em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil, ficando eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Parágrafo único: A presente confissão de dívida possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 389, 394, 395 do Código de Processo Civil.

E por acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em 3 (três) vias, sem rasuras, em 2 (duas) únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Rio de janeiro, 15 de outubro de 2016.

COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO
TESTEMUNHA 1 NOME:	TESTEMUNHA 2 NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF: